

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 082/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 085/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 08/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022000063.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.256.903/0001-54, com sede na Rua Pasteur, nº 439, Quadra 24, Lote 05, Jardim Planalto, CEP 74.333-210, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Artur Pinheiro de Magalhães inscrito no CPF/MF sob o nº 877.400.101-97, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 085/2022, firmado pelas partes em 08/03/2022, que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de consultoria energética, com fornecimento de insumos e peças de reposição para os equipamentos que compõem a rede elétrica, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022000063.

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (Contrato nº 085/2022)**, aditivado através do **Item II.II, da Cláusula II, do Primeiro Termo Aditivo nº 009/2023**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 239.950,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/03/2023 e findando-se em 08/03/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos nº 2022000063, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, ao 01 dia do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERMO ADITIVO Nº 082/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada e capacitada para fornecer serviços de consultoria energética, em análise de cargas, assistência na manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com indicação e fornecimento de insumos e peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a rede elétrica com potência total instalada do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG. Os serviços especializados de consultoria devem incluir, também, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (TERMOGRAFIA), em equipamentos de transformação, instalações gerais de equipamentos e insumos, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de tensão instalados.

Lote	Unid.	Qtd.	Descrição
01	Serviço de Consultoria	01	<p>DA LOCALIZAÇÃO (ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS): Os serviços deverão ser executados no Edifício do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, localizado no Setor Oeste, Avenida Anhanguera, nº. 6.479 – Goiânia – Goiás.</p> <p>DA CONSULTORIA, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA Consultorias de Análise de Cargas e Termografia: Sempre que necessário e solicitado deverá ser efetuadas medições com analisadores de energia e temperatura nos Transformadores, Gerador, Quadros Gerais e de Distribuição, para estudos de melhorias e possíveis aumentos de carga no sistema elétrico do prédio do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG. Incluindo estudos com indicação de troca de equipamentos. A empresa deverá fornecer em formato digital, todos os registros obtidos nas medições de energia e temperatura gerados nas medições, sempre que solicitado.</p> <p>Manutenções Preditivas: Definição (NBR5462): manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva. As manutenções Preditivas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Manutenção Predial contido na seção de manutenção predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, utilizando equipamentos e instrumentos necessários.</p> <p>Manutenções Preventivas: Definição (NBR5462): manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. As manutenções Preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Manutenção Predial contido na seção de manutenção predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, utilizando os equipamentos e instrumentos necessários.</p>

Manutenções Corretivas:

Definição (NBR5462): manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes/equipamentos, elétricos, necessários a recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

Havendo a necessidade de substituição de equipamentos ou componentes, deverá ser efetuado as indicações / especificações técnicas necessárias após o atendimento técnico, detalhado e quantificado por unidade, com clareza podendo ser efetuado os reparos e providencias de aquisição necessárias. Considera-se um aporte mensal para as respectivas manutenções com aquisição de materiais no montante de R\$: 11.000,00 (onze mil reais).

Chamados de Emergência:

A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e/ou celular, sendo este último de preferência, com o (s) responsável (eis) técnico(s).

DA DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE

A contratada deverá fornecer equipe compatível com as atribuições, conforme quadro abaixo, garantindo a execução dos serviços a serem empreendidos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
QUADRO PERMANENTE	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	TOTAL DE HORAS / ANO		
Engenheiro Eletricista	1	360	R\$ 195,00	R\$ 70.200,00
Eletricista	1	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
Técnico em Instalações Elétricas	1	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
Auxiliares de Eletricista	2	550	R\$ 105,00	R\$ 57.750,00
VALOR	TOTAL	ESTIMADO	R\$ 239.950,00	

		<p>Deverá ser encaminhando junto a proposta, a planilha detalhada de Custos e Formulação de Preços dos serviços propostos, já contemplando a Convenção Coletiva que rege a categoria.</p> <p>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</p> <p>O Contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.</p> <p>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>A empresa deverá apresentar, os seguintes documentos RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA atualizados:</p> <p>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;</p> <p>Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços;</p> <p>Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.</p> <p>DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO</p> <p>A presente contratação não gera para o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligencia e imperícia durante as prestações dos serviços nas Dependências do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG.</p> <p>DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS</p> <p>O valor do contrato após assinado será fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto regulamento deste IDTECH e observando-se demais disposições legais.</p> <p>O índice e/ou a forma de reajuste previsto no caput desta cláusula, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado a exemplo a Convenção Coletiva de Trabalho.</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		<p>DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Serviços técnico-especializados de empresa com fornecimento de consultoria técnica e mão de obra especializada para instalação de componentes e insumos e correção de irregularidades encontradas nas instalações elétricas da estrutura predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, composto por no mínimo:</p> <p>Visitas técnicas para inspeções;</p> <p>Aplicação de conhecimentos técnicos e normatização aplicável às instalações, com análises e relatório para as correções;</p> <p>Elaboração e apresentação de lista de materiais e consultoria junto a fornecedores para anuência da Instituição/setor competente;</p> <p>Fornecimento de mão de obra por meio de equipe especializada para prover instalações e correções dos problemas conforme cronogramas a serem apresentados;</p> <p>Fornecimento de ferramentas e equipamentos elétricos de pequeno porte para a execução dos serviços;</p> <p>Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços hora executados;</p> <p>Elaboração de Relatório Mensal dos serviços hora executados;</p> <p>Fornecimento de Notas Fiscais e demais documentações para faturamento e comprovações contratuais;</p> <p>A Empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais abaixo identificados, cuja valoração dos serviços se dará por meio de Homem/Hora, abrangendo o quadro já exposto acima;</p> <p>I – 01 (um) Engenheiro Eletricista especialista em Perícias Técnicas e execução de Obras;</p> <p>II – 01 (um) eletricista;</p> <p>III – 01 (um) Técnico de Instalações Elétricas;</p> <p>IV – 02 (dois) – Auxiliares de Eletricista de baixa tensão.</p> <p>Nota: Estima-se que os serviços deverão ser executados dentro do período de 12 (doze) meses, sendo a utilização de no mínimo, 16 Homem/hora por mês para Engenheiro Eletricista e de 32 homem/hora por mês para Eletricista Encarregado. Devido à imprevisibilidade exata de demanda, para os serviços de Auxiliar de Eletricista não haverá estipulação de quantidade mínima de homem/hora/mês.</p> <p>ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS</p> <p>O Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, possuem adequações relacionadas a média tensão a serem empreendidas, as quais farão parte do presente objeto. Estes serviços complementares que envolvem o objeto, serão executados com</p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA.

Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso.

Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento.

Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.

Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados.

Trabalhar junto com o gestor do contrato a possibilidade de se manter um estoque mínimo de peças de maior desgaste visando não interromper a utilização de equipamentos estratégicos.

Atender prontamente o chamado técnico a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana, nos casos de falta de energia elétrica da concessionária quando o GRUPO GERADOR não entrar em funcionamento.

Apresentar a Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, o formulário próprio de acordo com os relatórios de inspeções, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

Os serviços de manutenção preventiva e preditiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos em horário comercial definido em um cronograma, realizado pela contratada e aprovado pela contratante, com o horário, mínimo de vinte horas mês. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento do prédio do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, após comunicação formal.

Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério da Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades realizadas em horário de expediente normal.

Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, devesse a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários conforme demanda.

Para efeito de fiscalização e quitação das Notas Fiscais a serem emitidas, deverão ser apresentadas planilhas de controle das horas e atendimentos executados, contendo as datas e os períodos de permanência de cada profissional. A planilha deverá ser assinada pela Contratada e pelo Executor do Contrato a ser designado pela Contratada (Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH). Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante faturas apresentadas e atestadas pelo setor competente.

JUSTIFICATIVA:

1. A presente contratação se justifica pela necessidade de se manter uma empresa devidamente qualificada para prestar serviços técnicos especializados em análise com parâmetros de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica e grupo gerador.



2. Tal medida visa garantir o adequado funcionamento da unidade Hospitalar no que tange a rede de energia elétrica e do grupo gerador, evitando interrupções no fornecimento de energia elétrica, mesmo nos casos em que existir interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

3. A contratação torna possível melhor segurança para com as ações de fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta, uma vez que trata-se de uma edificação que efetua serviços de utilidade pública na área da saúde e o fornecimento contínuo de energia a este Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG e imprescindível.

4. Além de prevenir possíveis danos aos sistemas e equipamentos elétricos do prédio deste Hospital, tendo em vista que será realizado o monitoramento constante da subestação de energia elétrica, de acordo com as especificações de manutenções previstas neste Termo de Referência.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, ao 01 dia do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

2º TERMO ADITIVO Nº 082/2023

Código do documento 4fb1b417223b1e65330f5b5b38a18b1a

Hash do documento (SHA256): 056f1f4a65ac6b5318f504b40cfada9c317e6df43314734422300f04aad7e749



✓ **ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES**
tesla@teslaindustrial.com.br
TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA -
SOCIO

QUA, 01 de MAR de 2023 às 14:39
Código verificador:
9766e5e7772ed8946277551ad0df0f70

✓ **BRUNO CESAR BUENO SILVA**
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

QUA, 01 de MAR de 2023 às 15:27
Código verificador:
d66e9fb27c72022cce5e21b14ba737c4

✓ **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

QUA, 01 de MAR de 2023 às 17:40
Código verificador:
619889b5319bcc9dbf32564deb859eb

✓ **HENRIQUE ARAUJO TORRES**
henrique.torres@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

QUA, 01 de MAR de 2023 às 17:43
Código verificador:
dc5695e0223cd8935bc0f451abd9876c

✓ **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

QUI, 02 de MAR de 2023 às 13:21
Código verificador:
afa3cf8923430afb9d2b568af91851a1

Logs

QUA, 01 de MAR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 4fb1b417223b1e65330f5b5b38a18b1a

QUA, 01 de MAR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES**, assinando pela empresa **TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA** - no cargo de **SOCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **tesla@teslaindustrial.com.br**

QUA, 01 de MAR de
2023 às 14:39

ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES assinou este documento pela empresa **TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA** -, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 200.96.193.2

QUA, 01 de MAR de
2023 às 14:44

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 01 de MAR de 2023 às 14:44 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

QUA, 01 de MAR de 2023 às 14:44 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 01 de MAR de 2023 às 15:27 **BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 01 de MAR de 2023 às 17:40 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

QUA, 01 de MAR de 2023 às 17:43 **HENRIQUE ARAUJO TORRES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 02 de MAR de 2023 às 12:18 Operador **GABRIELLA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 02 de MAR de 2023 às 13:21 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.208.100
